

A Comissão não é da opinião que as questões relativas à cor da pele estejam excluídas da directiva. Embora não haja nenhuma referência explícita à cor da pele no artigo 13<sup>a</sup>, a Comissão considera que a cor da pele é um factor importante na determinação da origem étnica de uma pessoa e que a discriminação em razão da cor da pele é, por esse motivo, contrária às exigências da directiva.

(<sup>1</sup>) JO L 180 de 19.7.2000.

(<sup>2</sup>) COM(1999) 566 final.

(2001/C 113 E/208)

**PERGUNTA ESCRITA E-2857/00**  
**apresentada por Michl Ebner (PPE-DE) à Comissão**

(14 de Setembro de 2000)

*Objecto:* Harmonização das modalidades de realização de concursos para o acesso às administrações públicas

As modalidades de realização de concursos para o acesso às administrações públicas não são as mesmas em todos os países da União Europeia.

Ora, um princípio fundamental destes concursos deveria ser, por um lado, a transparência e, por outro, a simplificação dos procedimentos administrativos. Estes princípios são, no entanto, frequentemente violados pelas entidades públicas, o que conduz a irregularidades inaceitáveis.

A Comissão pretende intervir legislativamente nesta matéria, propondo normas comuns aplicáveis à realização de concursos, de forma a garantir as mesmas condições a todos os cidadãos da Comunidade e, paralelamente, instrumentos de controlo da actividade dos promotores dos concursos, de acordo com normas processuais (tipo de documentos a apresentar para os concursos, acesso aos documentos, calendário, recursos, vias de recurso, etc.) únicas em toda a Europa, evitando ainda que o cidadão tenha de suportar custos excessivos?

**Resposta dada por Anna Diamantopoulou em nome da Comissão**

(27 de Outubro de 2000)

A Comunidade não tem competência jurídica para regular a organização interna das administrações públicas dos Estados-membros, incluindo os métodos de recrutamento. Para além disso, incumbe aos Estados-membros assegurarem-se de que as suas próprias normas nacionais de acesso ao sector público são correctamente aplicadas. Assim sendo, a Comissão não tenciona apresentar uma proposta de legislação comunitária destinada a harmonizar os métodos de recrutamento de funcionários públicos aplicados nos Estados-membros.

Todavia, a Comissão, na sua qualidade de guardiã dos Tratados, vela pela correcta aplicação do direito de livre circulação de trabalhadores no sector público de acordo com a interpretação que dele faz o Tribunal de Justiça.

(2001/C 113 E/209)

**PERGUNTA ESCRITA P-2858/00**  
**apresentada por Christopher Heaton-Harris (PPE-DE) à Comissão**

(5 de Setembro de 2000)

*Objecto:* Financiamento da campanha para o referendo na Dinamarca

Há informações de que o Movimento Europeu (Capítulo de Copenhaga) está a actuar como cerne da campanha pro-euro no referendo na Dinamarca. Há também notícias de que o Capítulo do Reino Unido actuou como canal para o financiamento do grupo de interesses Britain in Europe.

A sede deste movimento em Bruxelas recebe 300 000 euros por ano ao abrigo da rubrica orçamental A-3021. Este apoio é destinado a «subvenções a organizações que promovem a integração europeia».

Muitas outras organizações também recebem financiamento para apoiar as suas actividades na defesa da causa de uma União cada vez mais estreita. As rubricas A-30, que se elevam a uma percentagem ínfima de financiamentos disponíveis para esta causa, exigem que as suas agências e agentes desenvolvam as suas actividades no âmbito do «incentivo de parcerias com organismos dos sectores público e privado», do «desenvolvimento de redes através da Europa» e da «promoção da integração europeia» (orçamento, p. 416).

Isto equivale a promover a colecta de fundos para campanhas para permitir uma integração mais estreita da UE, ou seja uma abordagem partidária das políticas europeias.

Face ao exposto, e no interesse da transparência e de uma maior confiança do público na Comissão, poderá esta indicar quais os organismos e os indivíduos que declararam publicamente ser a favor da campanha para o Sim no referendo dinamarquês que são beneficiários de financiamento da UE, directa ou indirectamente através de filiais ou subsidiários?

### **Resposta dada pelo Sr. Solbes Mira em nome da Comissão**

*(16 de Outubro de 2000)*

Nem a Comissão nem a sua representação na Dinamarca alguma vez programaram ou realizaram elas próprias nem financiaram quaisquer campanhas efectuadas por indivíduos ou organismos externos no quadro do referendo sobre o euro na Dinamarca, realizado em 28 de Setembro de 2000. De facto, não foi concedida qualquer dotação à representação durante o actual exercício orçamental para actividades de campanha no âmbito do referendo sobre o euro.

A única organização que recebeu apoio financeiro foi a Syddansk Universitet, à qual foi concedida uma participação proveniente dos fundos de investigação para um debate directamente relacionado com o referendo. O evento foi totalmente neutro e contou com a participação de partidários tanto do SIM como do NÃO (partidos políticos, organizações e movimentos).

Em 1998, na sequência da publicação no Jornal Oficial de um convite à apresentação de propostas no âmbito do programa «Construamos a Europa juntos», aberto a todas as organizações sem fins lucrativos de todos os Estados-membros, dois movimentos dinamarqueses, Nyt Europa e Europoeisk Ungdom, partidários do SIM no referendo, beneficiaram de participações financeiras nos montantes de 40 000 € e 20 441 €, respectivamente, e o movimento dinamarquês Juni Bevoegelsen, a favor do NÃO, recebeu uma participação financeira de 20 000 € para acções de informação e comunicação sobre o Tratado de Amsterdão, incluindo sobretudo debates, seminários e dossiers de informação comunitária.

Foi ainda concedida à Nyt Europa uma verba de 20 138 € para a organização de uma conferência e de documentação no âmbito de uma série de 33 «Manifestações regionais» sobre o Tratado de Amsterdão, realizadas através das representações nos Estados-membros. Em 1999, foi concedido um modesto subsídio de 2 466 € à secção dinamarquesa do Movimento Europeu, destinado a um seminário sobre a democracia na União Europeia.

(2001/C 113 E/210)

### **PERGUNTA ESCRITA P-2859/00**

**apresentada por Emmanouil Bakopoulos (GUE/NGL) ao Conselho**

*(7 de Setembro de 2000)*

*Objecto:* Eleições na República Federal da Jugoslávia

A 24 de Setembro de 2000 serão realizadas eleições presidenciais, federais e autárquicas na República Federal da Jugoslávia. Pergunta-se ao Conselho qual é a sua posição oficial perante este acto e se se compromete a reconhecer os resultados destas eleições, o que até ao momento não fez.